



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito

Publicado no Jornal O Grito

Edição: 401

Folha: 06

Funcionário: Vanessa do C. Ferreira

LEI N.º 112, DE 04 DE JUNHO DE 1999.

“AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA A FIRMAR CONVÊNIO COM SEGURADORA DE SAÚDE”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Mangaratiba autorizado a firmar convênio com “**CAMPANHIA SEGURADORA DE SAÚDE**”, com a finalidade de promover descontos em folha de pagamento dos servidores públicos municipais interessados, bem como seus dependentes, em assistência médica e ou hospitalar – Plano de Saúde.

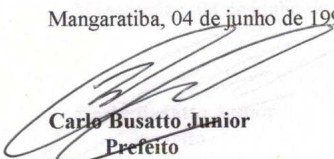
Art. 2º - A importância a ser descontada e a qualidade do atendimento, no que diz respeito a internação, será feita de comum acordo entre os servidores e a seguradora de saúde.

Art. 3º - Aos Servidores Públicos Municipais, tais como, os lotados na Câmara Municipal, Fundação Mário Peixoto, Previ-Mangaratiba e Instituto Paraíso Verde, os descontos serão feitos normalmente em seus órgãos de origem e repassados a Secretaria de Finanças Municipal, que se encarregará da efetivação do pagamento a seguradora.

Art. 4º - Fica faculto ao servidor associado sua retirada do Plano de Saúde de acordo com o seu interesse, bastando para isso, requerimento ao seu órgão de origem manifestando seu desejo, que comunicará a Secretaria de Finanças Municipal e esta se encarregará da comunicação de baixa a Companhia Seguradora.

Art. 5º - Está Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mangaratiba, 04 de junho de 1999.


Carlo Busatto Junior
Prefeito

/vcf.